

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
CONTRATO 013/2021 – HMAP**

**RESCISÃO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DIRETORIA TÉCNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP.**

<b>QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>	
<b>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH</b>	<b>CNPJ:</b> 18.972.378/0009-70
	<b>ENDEREÇO:</b> Avenida V-5, s/nº, Qd. A, Área Lt. 001-E, Sala 01, Cidade Vera Cruz, CEP 74.936-600, Aparecida de Goiânia/GO.
	<b>PRESIDENTE:</b> Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira
	<b>CPF:</b> 412.155.751-49
<b>CONTRATADA</b>	
<b>STARTMED – INOVAÇÃO EM SAÚDE LTDA</b>	<b>CNPJ:</b> 18.491.843/0001-01
	<b>ENDEREÇO:</b> Rua C-234, nº 891, Quadra 546, Lote 17, Sala 03, Galeria Via Madri, CEP: 74.290-045, Jardim América, Goiânia/GO.
	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Mayler Olombrada Nunes dos Santos.
	<b>CPF:</b> 712.068.841-34.
	<b>RG:</b> 3652399 2ª Via DGPC/GO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 013/2021 – HMAP, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento de diretoria técnica no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP, de modo que a prestação dos serviços ocorra somente até o dia 30 de setembro de 2021, rescindindo-se após essa data.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

2.1 - Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.





### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Goiânia/GO.

3.2 - E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 30 de setembro de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 <b>Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira</b> Presidente INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR	 <b>Mayler Olombrada Nunes dos Santos</b> Representante Legal STARTMED – INOVAÇÃO EM SAÚDE LTDA